



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.150/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 08/11/2026 às 17:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	09/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 101.818,24
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://www.cordeirópolis.sp.gov.br , http://comprasbr.com.br e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	http://comprasbr.com.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Aquisição de equipamentos e mobiliários para atendimento das Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 51/2025 destinadas à Secretaria Municipal de Saúde”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será por item, devendo o licitante interessado oferecer proposta para todos os itens escolhidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma <http://comprasbr.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma “ComprasBR”, utilizar o suporte técnico através do telefone [\(67\) 3303-2730](tel:(67)3303-2730) | [\(67\) 3303-2702](tel:(67)3303-2702) / [\(67\) 3303-2740](tel:(67)3303-2740) ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.14 a 5.14.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.17.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.17.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após o envio dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de



atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026.

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
500	01.01.00	4.4.90.52.00	10 301 5001	2003	08	3010000
610	01.01.00	4.4.90.52.00	10 302 5001	2001	08	3020000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeirópolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I – “A” - Modelo de Declaração

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação

Cordeirópolis, 19 de outubro de 2026.

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROCESSO N.º 9.150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas, para as empresas sediadas no estado de São Paulo, as seguintes exigências: apresentação da Certidão de Distribuição de Falências, expedida pelo TJSP, acompanhada da Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e da certidão do sistema EPROC, denominada “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”, em razão da necessidade de consulta aos respectivos sistemas de distribuição processual. As certidões deverão ter sido emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso;
- b) Para as empresas sediadas em outros Estados da Federação: deverão ser apresentadas as certidões equivalentes emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de sua sede, conforme a nomenclatura e os sistemas oficiais adotados pela respectiva unidade da Federação, observadas as exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Eventual impossibilidade de emissão ou apresentação de documento equivalente, ou dúvida quanto à sua correspondência com as certidões exigidas, poderá ser objeto de diligência pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- 4.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- 4.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- 4.3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- 4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- 4.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeirópolis.sp.gov.br
- 4.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- 4.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- 4.10. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 9.150/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2026**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na ___, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeirópolis.sp.gov.br
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Cidade), ____ de ____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e mobiliários para atendimento das Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 51/2025 destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como bem comum, sendo passível de licitação na modalidade pregão eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As Emendas Impositivas de execução obrigatória, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, têm por finalidade o aprimoramento da estrutura física e operacional das Unidades de Saúde e da UPA Municipal, garantindo melhores condições de atendimento à população.

A aquisição dos equipamentos e mobiliários relacionados neste Termo de Referência visa suprir necessidades identificadas pelos setores técnicos da Secretaria de Saúde, assegurando que os serviços prestados à comunidade ocorram com qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e reposição de equipamentos essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde, incluindo equipamentos médico-hospitalares, de diagnóstico, informática, eletrodomésticos e estrutura para ações externas de saúde pública, todos em consonância com as emendas aprovadas e com os recursos financeiros assegurados no orçamento municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas às especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades, organizadas por item:

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade
1	Armário Arquivo de Aço Fichário com 6 gavetas duplas Armário arquivo de aço tipo fichário, com 6 (seis) gavetas duplas para ficha 6x9 e sistema de deslizamento, fabricado em chapa de aço, acabamento em pintura eletrostática na cor cinza padrão. Estrutura robusta e resistente, dotada de puxadores metálicos em cada gaveta, com sistema de guias para organização e arquivamento de fichas, documentos e papéis. Produto novo, sem uso. Características: material em chapa de aço com espessura mínima de 0,60mm, trilhos: corrediças com micro esferas, puxadores metálicos individuais por gaveta; com fechadura; Dimensões mínimas: 1,36mx0,58mx0,70m.	1	Unidade
2	Balança Antropométrica Balança antropométrica digital com estadiômetro acoplado, capacidade mínima de 200 kg, resolução de 100g, régua de medição de altura de no mínimo 2,0 m com resolução de 1 mm. Com display digital, bateria e bivolt. Registro ANVISA obrigatório.	01	Unidade
3	Braçadeira Para Coleta de Sangue Com Suporte Tripé Braçadeira para coleta de sangue com suporte tripé, altura regulável e apoio de braço. Estrutura de alta durabilidade com fácil higienização; Base tripé em aço carbono com pintura epoxi. Tubo de regulagem de altura em aço inox; Apoio de braço em PVC injetado, com dimensões aproximadas de 25 cm x 13 cm; Altura mínima	02	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

	montada: 70 cm. Altura máxima montada: 110 cm. Base: 35 cm x 35 cm. O equipamento deve permitir fácil higienização entre usos, ser compatível com ambientes de coleta laboratorial e clínica, e atender às normas de segurança aplicáveis a mobiliário hospitalar. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
4	Caixa de Som Amplificada Portátil 200w RMS Gabinete em Plástico Injetado, Alca Telescopia; Amplificada; Multiuso; Bateria Interna Recarregável; Entradas: Usb, Sd/mmc Card, Mic, Bluetooth 4.0 ou superior, Auxiliar P2, P10 P/ Microfone, acompanha 01 Microfone; Medindo Aproximadamente 50 x 31 x 25 Cm (a x l x P), admitindo-se variação compatível com o modelo ofertado, Peso Aproximado 10 Kg, Com Controle Remoto; Bivolt, Entrada 12v, Subwoofer com diâmetro mínimo de 12 polegadas; Bateria Interna; Potência mínima de 200w Rms, Resposta de Frequência compatível com uso em recepções e ações educativas, Chave Liga/desl;	01	Unidade
5	Caneta de Alta Rotação Odontológica Caneta de alta rotação odontológica com iluminação LED integrada, sistema de acionamento Push Button para troca de brocas, irrigação interna e design ergonômico leve. Deve operar com baixo nível de ruído e possuir sistema de refrigeração interna. Autoclavável a temperatura mínima de 135°C. Registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Referência de qualidade: KAVO Excellence Série 505C ou similar/equivalente.	04	Unidade
6	Colchão Pneumático Anti Escaras: Deve realizar a prevenção e o tratamento de lesões por pressão (escaras) em pacientes acamados, através de sistema de alívio de pressão alternada. / Funcionamento: Sistema pneumático que alterna os graus de pressão entre grupos intercalados de células, minimizando os picos de pressão e distribuindo a carga sobre o corpo do paciente, protegendo as zonas de risco. Ciclo automático de inflação e desinflação a cada 5 a 6 minutos, com tempo inicial de inflação de até 15 minutos. Possuir no mínimo 130 células de ar, divididas em 2 grupos intercalados em fileiras, com ciclos diferentes de enchimento para cada grupo. / Capacidade e construção: Suportar pacientes com peso de até 135 kg. Colchão confeccionado em PVC resistente, impermeável, atóxico, e de fácil higienização, com tecnologia que evite a proliferação de odores, umidade e mofo. / Motor/Compressor: Unidade motora elétrica com controle integrado de pressão, grau de proteção mínimo IP21 (contra condensação), com alça dupla para fixação na cama ou apoio em bancada. Ajuste de pressão em no mínimo 5 níveis, conforme faixa de peso do paciente. Vazão de ar de 6 a 7 L/min e pressão de saída entre 70 e 130 mmHg. Motor com potência de aproximadamente 10 VA e frequência de 60 Hz. / Segurança: Não gerar interferência eletromagnética em marca-passos. Operação silenciosa, adequada para uso contínuo 24 horas por dia. Baixo consumo de energia elétrica. / Alimentação elétrica: Bivolt (127V/220V), com cabo de alimentação de no mínimo 1,5 m. / Dimensões: Colchão inflado com dimensões aproximadas de 230 x 90 x 7 cm (ou equivalente, conforme fabricante). / Acessórios: 1 motor/bomba elétrica com unidade de controle integrada, 1 cabo de alimentação, 1 colchão de ar em PVC, 1 mangueira dupla de conexão motor/colchão, 1 kit de reparo para pequenos furos acidentais (com remendos e cola específica). / Garantia: Mínimo de 6 (seis) meses para o colchão e demais componentes, e mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para o motor, contados a partir do recebimento definitivo, incluído o prazo de garantia legal. A empresa deve apresentar catálogo, ou manual técnico que comprove o pleno atendimento do produto ofertado.	03	Unidade
7	Contra-ângulo de Baixa Rotação Odontológico Fabricado em latão e alumínio cromados, com cabeça inclinada de formato arredondado e reduzido, propiciando menor peso e ampliando o campo de visão do profissional durante o procedimento. Equipamento constituído de componentes de alta precisão (rolamentos para redução de aquecimento; engrenagens especiais	01	Unidade



	para baixo nível de ruído; eixo-pinça montado sobre rolamentos de alta precisão, garantindo cortes suaves e sem vibração). Compatível com micromotores de refrigeração interna e externa. Sistema de conexão padrão INTRA, com giro livre de 360°, em conformidade com a norma ISO 3964. Transmissão 1:1, com velocidade máxima de 25.000 RPM e torque mínimo de 10 Ncm. Sistema de fixação de broca tipo trava ou push button (PB), compatível com brocas de diâmetro entre 2,334 mm e 2,35 mm. Instrumento autoclavável a temperatura mínima de 135°C. Produto novo, sem uso, acompanhado de instruções de uso e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega, com assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo. Referência de qualidade: Dentflex Contra-Ângulo FX 110 PRIME ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.		
8	Fogão Doméstico a Gás 4 bocas: Especificações mínimas: Fogão doméstico a gás, convencional, na cor branca, com tampa de vidro e mesa em aço inox. 4 bocas com grades individuais; Queimador rápido com potência mínima de 2,75 kW e queimador semi-rápido com potência mínima de 1,65 kW, acendimento automático com acionamento elétrico bivolt; Forno com volume interno mínimo de 61,5 litros, com válvula de segurança, iluminação interna e porta com vidro panorâmico. Revestimento interno esmaltado e liso de fácil limpeza. No mínimo duas prateleiras; Dimensões mínimas 93 cm (altura) x 49,9 cm (largura) x 65,40 cm (profundidade); Eficiência energética e sustentabilidade Classificação de eficiência energética "A". Selo CONPET de rendimento energético no consumo de gás. O produto deve atender aos critérios socioambientais de economia no consumo de energia, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, racionalização do uso de matérias-primas e minimização na geração de resíduos; Em conformidade com as normas ABNT NBR de segurança vigentes. Acompanha manual de instruções em português; Garantia e assistência técnica Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, com assistência técnica em balcão.	03	Unidade
9	Forno Microondas Capacidade 32 litros Forno micro-ondas de primeira linha, com capacidade total mínima de 32 litros, na cor branca, com painel digital e display em LED, contendo relógio digital, prato giratório com diâmetro mínimo de 31,5 cm e trava de segurança. Deve possuir no mínimo 10 níveis de potência, função descongelamento e receitas pré-programadas. Potência mínima de 900W, compatível com tensão 110V/220V, apresentando eficiência energética classe "A". Consumo aproximado de energia de até 0,008 kWh. Dimensões aproximadas do produto: 53,8 cm (L) x 30,1 cm (A) x 39,1 cm (P), admitindo-se variação compatível com o modelo ofertado. Peso aproximado de 16 kg. O equipamento deverá ser novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante. Marca de referência: Brastemp ou equivalente em qualidade e desempenho.	02	Unidade
10	Freezer Horizontal – Capacidade mínima de 99 litros Freezer horizontal de primeira linha, com capacidade mínima de 99 litros, na cor branca, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e produtos congelados. O equipamento deverá possuir função dupla, permitindo operação nos modos freezer e refrigerador. Deve possuir controle de temperatura ajustável, função de congelamento rápido, sistema de degelo manual/cíclico, gás refrigerante ecológico R600a e eficiência energética mínima classe "A", conforme classificação vigente do INMETRO. O equipamento deverá conter no mínimo 01 porta, 01 cesto interno removível, plugue para drenagem de água e rodízios para facilitar a movimentação. Estrutura resistente, adequada para uso contínuo. Dimensões aproximadas: 54,5 cm de largura x 49,5 cm de profundidade x 84 cm de altura, admitindo-se variações compatíveis com o modelo ofertado. Peso aproximado de	01	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

	27,5 kg. O produto deverá ser novo, sem uso, entregue em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: Philco modelo PFH105B, ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.		
11	Geladeira Frost Free Duplex Geladeira/refrigerador duplex, tipo frost free (degelo automático), 2 (duas) portas, capacidade total mínima de 330 litros, sendo capacidade mínima de 70 litros no freezer e 255 litros no refrigerador. Dotada de compartimento extra frio, controle de temperatura ajustável, 2 (duas) gavetas internas e pés niveladores. Eficiência energética classe A (selo Procel/INMETRO). Tensão de alimentação 110V, plugue 10A. Cor branca. Dimensões máximas (A x L x P): 1,75 m x 0,65 m x 0,75 m. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unidade
12	Impressora Etiquetadora Térmica Impressora térmica de etiquetas com suporte a transferência térmica e térmica direta. Indicador luminoso de status em LED, botão frontal para avanço e pausa de impressão, interface USB, sistema de abertura facilitada para carregamento de mídia e estrutura com parede dupla ou equivalente. Certificação de eficiência energética; Dimensões e peso Modelo transferência térmica: até 267 mm x 197 mm x 191 mm, peso máximo de 1,7 kg. Modelo térmico direto: até 220 mm x 176 mm x 151 mm, peso máximo de 1,1 kg; Impressão Resolução mínima de 203 dpi, largura máxima de impressão mínima de 104 mm e velocidade mínima de 102 mm/s. Memória mínima de 128 MB Flash e 128 MB SDRAM. Sensor de marca preta móvel e sensor de lacuna fixo. Compatível com linguagens ZPL, EPL ou equivalentes. Mídia e ribbon Largura de mídia entre 25,4 mm e 112 mm, comprimento máximo de etiqueta mínimo de 991 mm, espessura entre 0,08 mm e 0,1905 mm. Suporte a rolos com diâmetro externo de até 127 mm e núcleos de 12,7 mm, 25,4 mm e 38,1 mm (mediante adaptador). Compatível com etiquetas em rolo, mídia contínua, sanfonada, pulseiras e etiquetas com ou sem marca preta. Ribbon de até 74 m, largura entre 33,8 mm e 109,2 mm. Códigos de barras e fontes Suporte a códigos 1D e 2D: Code 39, Code 128, EAN, UPC, QR Code, DataMatrix, PDF417 e Aztec. Fontes escaláveis, impressão Unicode e memória para armazenamento de fontes e elementos gráficos. Condições operacionais Temperatura operacional de 4 °C a 41 °C, armazenamento de -40 °C a 60 °C, umidade de 10% a 90% sem condensação. Alimentação bivolt automática 100–240 VAC, 50/60 Hz; Software Compatível com software de configuração e design de etiquetas, emulação de linguagens legadas e sistema operacional embarcado para gerenciamento; Recursos opcionais Compatibilidade com destacador (peeler) instalado em fábrica ou equivalente; Conformidade Certificações de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e radiofrequência conforme normas nacionais e internacionais aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses.	02	Unidade
13	Kit Manequim para Treinamento de RCP — Family Pack (Adulto, Criança e Bebê) Composição do conjunto: Kit composto por três manequins de treinamento em RCP, nas versões adulto, criança/júnior e bebê, acondicionados em maleta de transporte com rodas. Cada manequim deve ser específico para a faixa etária correspondente, permitindo a prática de técnicas de ressuscitação cardiopulmonar adequadas a cada grupo; Os três manequins devem possuir sistema integrado de feedback em tempo real para compressões torácicas, permitindo ao instrutor avaliar objetivamente a qualidade da RCP executada por cada treinando, com indicação de profundidade, frequência e reposicionamento das mãos; Componentes incluídos por manequim: Peças de reposição de pele e rosto, vias aéreas substituíveis e lenços de limpeza para higienização entre usos; maleta de transporte com rodas, para acomodar os três manequins e seus acessórios de forma organizada, facilitando o transporte e o armazenamento; Manual de uso em português; O equipamento deve permitir treinamento simultâneo de múltiplos alunos com	01	Kit



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

	feedback individualizado, garantindo eficiência e padronização da capacitação. Cor predominante branca. Registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.		
14	Lavadora de Roupas 10kg Lavadora de roupas de abertura superior, na cor branca, com painel de controle digital e capacidade mínima 10kg; Programas e ciclos de lavagem no mínimo 10 (dez) programas de lavagem, contemplando, entre outros, ciclos para roupas brancas, coloridas, delicadas e jeans, além das funções enxaguar e centrifugar; Centrifugação Modos normal e mais secas; Filtro de fiapos e pés niveladores; Dimensões com embalagem 62 cm (largura) x 102 cm (altura) x 67 cm (profundidade). Peso com embalagem: 40 kg; Alimentação e potência Bivolt. Potência máxima de até 600 W, compatível com a tensão ofertada (127V ou 220V). Tomada padrão 10 A. Consumo de água Consumo de água não superior a 130 litros por ciclo completo, compatível com a tensão ofertada; Eficiência energética Classificação energética "A". Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	02	Unidade
15	Maca Ginecológica Maca ginecológica com balcão, estrutura em MDF 15 mm antibacteriano, revestimento em couro sintético (corino) impermeável de alta qualidade, espuma com densidade mínima D-28 e espessura mínima de 5 cm. Encosto com no mínimo 5 níveis de elevação de tronco e pernas, com kit de apoio para pernas em aço inox. Ferragens compostas por corredeiras telescópicas e puxadores de alumínio. Capacidade de carga estática mínima de 350 kg. Dimensões mínimas fechada: 1,30 m x 0,60 m x 0,80 m (C x L x A). Dimensões máximas aberta: 1,80 m x 0,60 m x 0,80 m (C x L x A). Superfície de fácil higienização. Em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unidade
16	Maca Hospitalar Maca hospitalar com estrutura em tubos de aço inox 1.1/4" x 1,20 mm, leito fixo em madeira com espuma de densidade mínima 23, revestido em courvin impermeável. Cabeceira regulável. Dotada de grades laterais e 4 (quatro) rodízios, sendo 2 (dois) com freio em diagonal. Dimensões: 1,80 m (C) x 0,60 m (L) x 0,76 m (A). Em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unidade
17	Mesa Auxiliar Odontológica Mesa auxiliar clínica, fabricada em MDF 100%, cor branca, composta por 2 (duas) gavetas com corredeiras telescópicas metálicas, 1 (uma) aba retrátil lateral direita e 2 (dois) nichos abertos. Rodízios giratórios de ferro revestidos com poliuretano. Dimensões mínimas: 72 cm (altura) x 49 cm (largura) x 39 cm (profundidade). Largura total com aba aberta: 76 cm. Nicho superior: 18 cm x 45 cm x 33,5 cm (A x L x P). Nicho inferior: 18 cm x 45 cm x 37,5 cm (A x L x P). Fabricada em conformidade com as normas da ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto entregue montado.	01	Unidade
18	Microfone Intercomunicador para Guichê Microfone com sistema de comunicação bidirecional tipo intercomunicador, indicado para atendimento ao público em guichês, recepções, clínicas, lotéricas, portarias, condomínios e ambientes com divisória de vidro. Comunicação simultânea automática sem necessidade de acionamento manual. Cor cinza/prata; Funcionamento Transmissão de voz em tempo real com sistema anti-interferência, anti-microfonia e redução de eco e ruídos externos. Controle independente de volume para a unidade interna e externa; Especificações técnicas Tensão de operação DC 9V, corrente máxima de 500 mA, resposta de frequência de 100 Hz a 15 kHz. Microfone externo de alta sensibilidade com alto-falantes embutidos em ambas as unidades. Função de gravação de áudio incorporada; Alimentação bivolt automática; Acessórios inclusos Unidade principal, unidade externa, fonte de	01	Unidade



	alimentação bivolt, suporte de fixação e manual do usuário em português; Garantia mínima de 12 meses.		
19	Micromotor com baixa rotação odontológico Micromotor de acionamento pneumático de baixa rotação, com corpo fabricado em alumínio cromado (ou material de resistência equivalente) e ponteira em aço inoxidável, dotado de sistema de refrigeração externa e anel/luva de reversão de giro com regulagem de velocidade. Velocidade de rotação ajustável na faixa de 3.000 a 25.000 RPM. Sistema de conexão padrão INTRA, permitindo giro livre de 360°, com dimensões em conformidade com a norma ISO 3964. Pressão de trabalho entre 32 e 50 PSI, em conformidade com a Norma ISO 7785-1 (ruído e torque). Consumo de ar entre 50 e 55 l/min. Conexão ao equipo odontológico no padrão borden de 2 (dois) furos, conforme norma ISO 9168. Instrumento autoclavável a temperatura mínima de 135°C. Componentes internos de alta precisão (rolamentos, rotor e camisa em aço inoxidável, palhetas em polímero de alta resistência), reduzindo aquecimento e vibração durante o uso. Produto novo, sem uso, acompanhado de instruções de uso, certificado de garantia e mangueira de silicone, quando aplicável ao padrão de conexão ofertado. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega, com assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo. Referência de qualidade: Dentflex Micromotor PRIME RE ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.	01	Unidade
20	Refletor LED para Consultório Odontológico Refletor LED odontológico de uso clínico, com corpo em material termoplástico na cor branca, dotado de alças laterais para posicionamento sem contato direto com a fonte luminosa. Design circular compacto, adequado à fixação em braço articulado de unidade odontológica; Fonte de luz Tecnologia LED com emissão em luz branca, proporcionando iluminação fiel ao campo operatório sem distorção de cor, adequada ao diagnóstico e aos procedimentos clínicos odontológicos; Sistema óptico: Espelho multifacetado interno, com arranjo em grade de múltiplos segmentos refletivos, garantindo distribuição uniforme do feixe luminoso, eliminação de sombras centrais e cobertura homogênea da área intraoral; Iluminação ajustável com intensidade máxima de 35.000 lux no campo operatório, com regulagem de intensidade conforme necessidade do procedimento; Sistema de acionamento automático por sensor de presença com ativação e desativação de forma gradual, evitando variações bruscas de luminosidade que possam causar desconforto ao paciente; Registro na ANVISA, manual do usuário em português e garantia mínima de 12 meses.	03	Unidade
21	SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL INTRAORAL – TAMANHO T1 Sensor para radiografia digital intraoral odontológica, tecnologia CMOS com fibra óptica, livre de revelações e produtos químicos. Dimensões externas de aproximadamente 36,7 mm x 24,3 mm; área sensível mínima de 600 mm ² (30,0 mm x 20,0 mm); resolução mínima de 1200 x 900 pixels. Conexão USB 2.0 com cabo mínimo de 3 m. Tempo de captura de imagem de até 5 segundos. Imagens exportadas no formato DICOM; compatível com exportação TWAIN e integrável a softwares odontológicos. Deve possuir filtros de processamento de imagem para endodontia, periodontia, contraste, realce e equalização. Redução de exposição à radiação de no mínimo 50% em comparação com películas convencionais. Produto novo, sem uso. Registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Acompanha: suporte para sensor, pen-drive, posicionador radiográfico, barreira de proteção e protetor de silicone. Referência de qualidade: Sensor Digital FIT HD T1 – Micro Imagem, ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.	01	Unidade
22	SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL INTRAORAL TAMANHO T1.5	01	Unidade



	Sensor para radiografia digital intraoral odontológica, tecnologia CMOS com fibra óptica, livre de revelações e produtos químicos. Dimensões externas de aproximadamente 38,0 mm x 27,5 mm x 4,8 mm; área sensível mínima de 825 mm ² (33,0 mm x 25,0 mm); resolução teórica mínima de 20 pl/mm. Conexão USB 2.0 com cabo mínimo de 3 m. Tempo de captura de imagem de 3 a 5 segundos. Imagens exportadas no formato DICOM; compatível com exportação TWAIN e integrável a softwares odontológicos. Deve possuir filtros de processamento de imagem para endodontia, periodontia, contraste, realce e equalização. Redução de exposição à radiação de no mínimo 50% em comparação com películas convencionais. Produto novo, sem uso. Registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Acompanha: suporte para sensor, pen-drive, posicionador radiográfico, barreira de proteção e protetor de silicone. Referência de qualidade: Sensor FIT HD T1.5 – Acteon, ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.		
23	SUPORTE GRAU CIRÚRGICO Suporte para soro/equipos em aço inoxidável grau cirúrgico AISI 304, com haste regulável em altura (mínimo 160 cm), base com rodízios giratórios, mínimo 4 ganchos. Resistente a processos de esterilização e desinfecção.	03	Unidade
24	TABLET Especificações mínimas: ano de fabricação não anterior a 2025, sistema operacional Android 15, IOS 18, ou superior; Tela Display de no mínimo 10,9 polegadas, taxa de atualização mínima de 90Hz; Desempenho e armazenamento Memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB e suporte a expansão via cartão MicroSD; Câmera traseira com resolução mínima de 13 MP e câmera frontal com resolução mínima de 12 MP. Conectividade Wi-Fi 6. Resistência Certificação IP68, com proteção contra imersão em água e ingresso de poeira; Acessórios inclusos Capa protetora, caneta stylus, carregador, cabo de dados, guia rápido e extrator de bandeja MicroSD; Garantia mínima de 12 meses.	04	Unidade
25	TELEVISÃO 32 POLEGADAS Smart TV com tela LED de no mínimo 32 polegadas, resolução mínima HD (1366 x 768 pixels), taxa de atualização mínima de 60Hz, com sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming de vídeo e áudio disponíveis no mercado. Deverá possuir, no mínimo: conectividade Wi-Fi integrada; mínimo de 02 entradas HDMI; mínimo de 01 entrada USB; entrada RF; entrada LAN/Ethernet ou conectividade equivalente. Compatível com espelhamento de tela e aplicativos de transmissão multimídia. Áudio com potência mínima total de 10W RMS. Aparelho bivolt automático, acompanhado de: controle remoto com pilhas; cabo de alimentação; base de apoio; manual de instruções em português. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir certificação da ANATEL e/ou INMETRO, quando aplicável.	04	Unidade
26	TELEVISÃO 43 POLEGADAS Smart TV LED ou QLED, tela mínima de 43 polegadas, resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), painel com tecnologia HDR ou superior, taxa de atualização mínima de 60Hz, sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming de vídeo e áudio disponíveis no mercado. Deverá possuir conectividade mínima: Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; mínimo de 03 entradas HDMI; mínimo de 01 entrada USB; entrada RF; entrada LAN/Ethernet. Compatível com espelhamento de tela e assistentes virtuais por comando de voz. Áudio com potência mínima total de 20W RMS. Processador com tecnologia de otimização de imagem e som por inteligência artificial ou equivalente. Aparelho bivolt automático, acompanhado de: controle remoto com pilhas; cabo de alimentação; base de apoio; manual de instruções em português. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do	03	Unidade



	fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá atender às normas da ANATEL e possuir certificação do INMETRO, quando aplicável.		
27	Tenda Dobrável Sanfonada Impermeável com Paredes Laterais Tenda dobrável tipo sanfonada, indicada para utilização em ações externas, campanhas, eventos e atendimentos itinerantes da área da saúde, com medidas mínimas de 3,00 x 3,00 metros. A estrutura deverá ser fabricada em alumínio ou aço carbono com pintura anticorrosiva, resistente às intempéries e adequada para montagem e desmontagem frequente. A cobertura deverá ser confeccionada em lona impermeável de PVC ou material equivalente, com gramatura mínima de 600 g/m², contendo proteção contra raios UV e resistência à exposição ao sol e chuva. O equipamento deverá acompanhar 04 paredes laterais removíveis, com sistema de fechamento em zíper ou velcro reforçado, permitindo isolamento parcial ou total do ambiente. As paredes deverão ser confeccionadas no mesmo material da cobertura ou superior, garantindo impermeabilidade e resistência. A tenda deverá possuir sistema articulado tipo sanfonado, permitindo montagem rápida, além de incluir bolsa para transporte e armazenamento, estacas, cordas ou demais acessórios necessários para fixação segura ao solo. O produto deverá ser novo, sem uso, entregue em embalagem adequada, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca de referência: modelos comerciais tipo gazebo profissional, ou equivalente em qualidade, resistência e características técnicas	01	Unidade

3.1. DO ACONDICIONAMENTO

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA

O prazo mínimo de garantia dos equipamentos deverá observar o que segue:

- Doze (12) meses a contar da data de entrega para todos os equipamentos eletrodomésticos e de informática, salvo garantia maior oferecida pelo fabricante;
- Os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo.

A Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente, em especial o Decreto nº 6.811/2024.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto, desde que previamente autorizada pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:



- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação não será formalizada por instrumento de contrato, sendo substituída pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A vigência da obrigação corresponderá ao prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento, encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será integral e único, em conformidade com as quantidades totais estabelecidas neste Termo de Referência, não havendo fornecimento parcelado ao longo da vigência da Nota de Empenho.

5.2. Condições de Entrega

Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração.

A proposta da empresa deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do item oferecido, bem como número de registro no órgão competente (ANVISA, INMETRO) quando exigido na especificação.

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.
- Agendamento: As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com o coordenador de compras, pelo endereço eletrônico: brunobm@cordeirópolis.sp.gov.br; neires@cordeirópolis.sp.gov.br
- Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Presidente Vargas, 649, Vila Nova Brasília, na cidade de Cordeirópolis/SP.
- Horário de recebimento: Em dias úteis, das 07h às 12h e das 13h às 15h30.

A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;



Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;

Equipamentos que requeiram instalação deverão ser entregues com montagem/instalação no local indicado pela Secretaria de Saúde, sem custo adicional ao Contratante.

5.3. Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter durante toda a execução da obrigação compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

5.4. Obrigações da Contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Nota de Empenho e este Termo de Referência;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor(a) Kellen Ramo Carandina, na qualidade de Diretora da Atenção Básica, a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024, sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta de Secretária de Saúde nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela Contratada será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), nos valores correspondentes às quantidades efetivamente recebidas e atestadas.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **pregão, forma eletrônica**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto não será agrupado em lotes, sendo cada item licitado, analisado e julgado individualmente, de forma a ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de fornecedores especializados em cada tipo de bem, assegurando maior vantajosidade para a Administração Pública.

A opção pelo julgamento por item está fundamentada na natureza divisível do objeto, não havendo prejuízo técnico ou operacional na contratação separada dos itens, ao contrário, contribuindo para a obtenção de melhores preços e maior competitividade entre os licitantes.

A presente contratação refere-se à aquisição de bens com entrega definida, em quantitativos previamente estabelecidos e integralmente conhecidos, não havendo demandas futuras, repetitivas ou incertas que justifiquem a utilização do Sistema de Registro de Preços. A aquisição única e integral, sem Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada à natureza do objeto, proporcionando maior eficiência administrativa e celeridade na execução das Emendas Impositivas.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira), sendo esta última limitada à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS**

Para habilitação técnica dos equipamentos médico-hospitalares: a empresa vencedora deverá apresentar o Registro Sanitário (ANVISA) dos equipamentos ofertados que o requeiram, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento até o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Participação de Consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FONTE DE RECURSO E ESTIMATIVA DO PREÇO

A despesa total com esta contratação será estimada conforme pesquisa de mercado, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, vinculada às Emendas Impositivas de Vereadores destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, onerando as seguintes dotações:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
500	01.01.00	4.4.90.52.00	10.301.5001	2003	08	3010000
610	01.01.00	4.4.90.52.00	10.302.5001	2001	08	3020000

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br [f](#) [i](#) [@](#) @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br @prefeituracordeirópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS**

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR/GESTOR

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis